



Projeto de Lei Nº 74/59

LEI Nº 1.069, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.959 :-

(Dispõe sobre os serviços de assistência hospitalar, médica e socorro de urgência aos munícipes)

A L D O R A S O, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar concorrência pública, entre os estabelecimentos hospitalares de nossa cidade, para prestação de assistência hospitalar, médica e socorro de urgência, aos munícipes de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - O sr. Prefeito Municipal firmará contrato de prestação de serviços de que trata o artigo anterior, e os mesmos serão feitos, mediante requisições do Poder Público Municipal.

Artigo 3º - Os benefícios da presente lei, somente serão para as pessoas reconhecidamente pobres ou desprovidas de recursos.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, serão consignadas verbas próprias nos orçamentos dos exercícios de 1961 e seguintes, nunca inferiores a CR\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

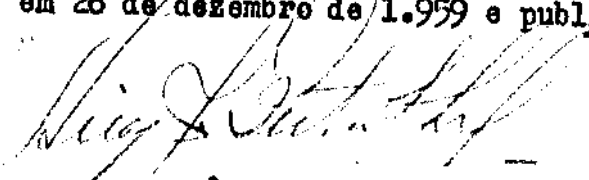
Artigo 5º - O sr. Prefeito Municipal regulamentará a presente lei dentro do prazo improrrogável de trinta dias, a partir da promulgação desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de dezembro de 1.959, 348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
A L D O R A S O

Registrado no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de dezembro de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
ARGEM BATALIA

Diretor Administrativo